



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.207/2009
De 17 de Abril de 2009.

"Acrescenta o § 3º ao artigo 3º da Lei Municipal número 735/96 e dá outras providências".

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o § 3º ao artigo 3º da Lei nº 735/96, conforme segue:

"Parágrafo 3º - Fica sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social a gestão do Telecentro, que tem os seguintes objetivos:

I - promover a inclusão social permitindo o acesso gratuito à internet;

II - oferecer cursos à distância voltados para a profissionalização do cidadão;

III - reduzir o índice de analfabetismo digital nas comunidades;

IV - permitir acesso a informações gerais e específicas nas áreas econômica, social, cultural e profissional."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 17 de abril de 2009.

Geraldo Schiavo
Prefeito